



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 - Centro|CEP 79.560-000|Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 737, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe Sobre Constituição de Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, nomear a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de dezembro do ano de 2022 a dezembro do ano de 2023.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Profissionais será organizado e executado sob a responsabilidade da empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

Art. 3º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Sandra Cristina Mito de Gouvea - Presidente
Selma Rodrigues de Freitas Membro
Sandra Andrea dos Santos - Membro
Wanderlea Cardoso Brina - Membro
Letícia Rodrigues de Santana - Membro

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município. São atribuições da Comissão:

- acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
- informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 799 de 04 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEI Nº 1.344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede revisão anual aos subsídios dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 7% (sete por cento) aos subsídios dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul – MS, respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida nos últimos doze meses pelo INPC-IBGE.

Parágrafo único. O reajuste decorrente da presente Lei será efetivado em observância aos limites estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Programa em vigência.

Art. 3º. Os créditos adicionais necessários ao fiel cumprimento dos gastos relacionados com Pessoal e Encargos Sociais, não serão computados para efeito dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Chapadão do Sul – MS, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2022 LEILÃO Nº 004/2022

Fica adjudicado pelo leiloeiro o Processo acima citado, os itens referentes ao Lote 01, arrematado pela Pessoa Física Ricardo Luis Batista, CPF 078.519.318-94, no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), Lote 02, arrematado pela empresa Comercio de Sucatas Cunha Ltda, CNPJ: 07.177.888/0001-81, neste ato representado por Douglas Sarra da Cunha, CPF: 272.168.058-79, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), Lote 03, Lote 04, Lote 06 e Lote 07 foram arrematados pela empresa MR Comercio de Reciclados Ltda – ME, CNPJ: 26.118.525/0001-10, neste ato representado por Murilo Henrique Galon, CPF: 445.188.198-61, sendo o Lote 03 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Lote 04 no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), Lote 06 no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), e, Lote 07 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Finalizando o Lote 05, foi arrematado pela empresa AG Max Sucatas Ltda, CNPJ: 14.958.038/0001-86, neste ato representada por Max Sandro Augustinho de Lima, CPF 554.856.421-87, no valor de R\$10.500,00, (dez mil e quinhentos reais). Valor total arrematado é de R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)

Chapadão do Sul/MS, em 13 de dezembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Leiloeiro Oficial
Portaria 521/2022

RESULTADO DE LEILÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2022 LEILÃO Nº 004/2022

Objetivo e finalidade: Venda de materiais recicláveis, no estado em que se encontram, classificados como em desuso pela Administração Pública e cuja retirada do lote é por conta e risco da licitante arrematante, em conformidade com as características e quantidades contidas no Edital e seus anexos.

Foi adjudicado pelo leiloeiro: Lote 01, foi arrematado pela Pessoa Física Ricardo Luis Batista, CPF



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

078.519.318-94, no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), Lote 02, foi arrematado pela empresa Comercio de Sucatas Cunha Ltda, CNPJ: 07.177.888/0001-81, neste ato representado por Douglas Sarra da Cunha, CPF: 272.168.058-79, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), Lote 03, Lote 04, Lote 06 e Lote 07 foram arrematados pela empresa MR Comercio de Reciclados Ltda – ME, CNPJ: 26.118.525/0001-10, neste ato representado por Murilo Henrique Galon, CPF: 445.188.198-61, sendo o Lote 03 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Lote 04 no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), Lote 06 no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), e, Lote 07 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Finalizando o Lote 05, foi arrematado pela empresa AG Max Sucatas Ltda, CNPJ: 14.958.038/0001-86, neste ato representada por Max Sandro Augustinho de Lima, CPF 554.856.421-87, no valor de R\$10.500,00, (dez mil e quinhentos reais). Valor total arrematado é de R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)

Chapadão do Sul/MS, em 13 de dezembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Leiloeiro Oficial
Portaria 521/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2022

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.542.614/0001-72, neste ato representado pela sua Gestora Maria das Dores Zocal Krug, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 37.541.513/0001-10, neste ato representada por Estela Barili Burgel, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de um veículo tipo van adaptada para o transporte dos alunos da APAE.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 12 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Executora: 02.40.03 – FMCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função Programática: 08.243.0007.2074 – Ações e Serviços de Apoio à Criança e Adolescente

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 –Subvenções Sociais

Valor Previsto- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fonte de Recurso: 1.50.000- FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 –Subvenções Sociais

Valor Previsto- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Valor total do repasse: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora - Concedente

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Estela Barili Burgel
Presidente – Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14515/2022	13930	RUA DOS CARDEAIS, Nº 1060	65	2	ESPLANADA III
14516/2022	13931	RUA DOS CARDEAIS, Nº 1048	65	3	ESPLANADA III
14517/2022	13938	RUA JAÓ, Nº 768	65	10	ESPLANADA III
14518/2022	13940	RUA JAÓ, Nº 748	65	12	ESPLANADA III
14519/2022	13942	RUA JAÓ, Nº 728	65	14	ESPLANADA III
14520/2022	13945	RUA JAÓ, Nº 698	65	17	ESPLANADA III
14521/2022	13947	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 405	65	19	ESPLANADA III
14522/2022	13956	RUA LORIS, Nº 81	65	28	ESPLANADA III
14523/2022	13957	RUA LORIS, Nº 91	65	29	ESPLANADA III
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14524/2022	12109	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1831	26	05	ESPLANADA III
14525/2022	12110	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1819	26	06	ESPLANADA III
14526/2022	12116	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1747	26	12	ESPLANADA III
14527/2022	12117	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1735	26	13	ESPLANADA III
14528/2022	12118	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1723	26	14	ESPLANADA III
14529/2022	12119	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1711	26	15	ESPLANADA III
14530/2022	12120	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1699	26	16	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913 |

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2023, de acordo com a legislação municipal vigente, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, visa a constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para atuarem na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Professor, nas unidades escolares, em vagas que surgirem durante o ano letivo, em período superior a 15 (quinze) dias, por necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal e será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados nos termos da Portaria 737/2022.

1.2 O Banco de Reserva de profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de opção no ato da inscrição.

1.3 O processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de profissionais para a Função Docente Temporária, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.4 O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente do município de Chapadão do Sul, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado e, compor o Banco de Reserva e ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.klccursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

QUADRO 1 – ZONA URBANA

ATRIBUIÇÕES: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes em seus aspectos, físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar. Elaborar planos de aula em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, avaliações e demais instrumentos solicitados. Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem. Colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e a comunidade. Participar de cursos, treinamentos, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de eventos propostos pela escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ETAPA DE ENSINO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VALOR HORA/AULA
Educação Infantil (Regente)	- Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil; e/ou - Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil; e/ou - Licenciatura em Pedagogia	R\$ 24,95 hora/aula
Anos Iniciais do Ensino	- Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Séries	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.913 |

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Fundamental	Iniciais; e/ou - Normal Superior, com Habilitação em Séries Iniciais; e/ou - Licenciatura em Pedagogia	
ETAPA DE ENSINO	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
Anos Finais do Ensino Fundamental	Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas
	História	Licenciatura em História ou Filosofia
	Geografia	Licenciatura em Geografia
	Arte	Licenciatura em Artes Visuais ou Educação Artística
	Educação Física	Licenciatura em Educação Física
	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa
	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa
	Matemática	Licenciatura em Matemática
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL		REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDOS PARA ATUAÇÃO
Apoio Pedagógico Especializado		Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

QUADRO 2 – ZONA RURAL

ATRIBUIÇÕES: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes em seus aspectos, físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar. Elaborar planos de aula em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, avaliações e demais instrumentos solicitados. Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem. Colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e a comunidade. Participar de cursos, treinamentos, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de eventos propostos pela escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ETAPA DE ENSINO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VALOR HORA/AULA
Educação Infantil (Regente)	- Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil; e/ou - Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil; e/ou	R\$ 24,95 hora/aula



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	-Licenciatura em Pedagogia	
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	- Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Séries Iniciais; e/ou - Normal Superior, com Habilitação em Séries Iniciais; e/ou - Licenciatura em Pedagogia	
ETAPA DE ENSINO	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
Anos Finais do Ensino Fundamental	Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas
	História	Licenciatura em História ou Filosofia
	Geografia	Licenciatura em Geografia
	Arte	Licenciatura em Artes Visuais ou Educação Artística
	Educação Física	Licenciatura em Educação Física
	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa
	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa
	Matemática	Licenciatura em Matemática
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL		REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDOS PARA ATUAÇÃO
Apoio Pedagógico Especializado		Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

Observação: O candidato SOMENTE poderá se inscrever em cargos, ou na ZONA URBANA ou ZONA RURAL, podendo, deste forma se inscrever para mais de um cargo, desde que atenda aos requisitos de escolaridade. **Em hipótese alguma poderá se inscrever para cargos em regiões distintas, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 15/12 até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de dezembro de 2022, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br. (horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.2.2.1. NÃO haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

2.2.3. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar etapa de ensino e/ou componente curricular para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.5. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova de Títulos.

2.2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Apresentar comprovante de vacinação em dia contra a COVID-19 em conformidade ao Decreto Municipal nº 3.525, de 09/08/2021.

2.3.10. São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, ao candidato que:

a) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

b) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;

c) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

d) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou Judicial, com a perda do cargo público;

e) estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino;

f) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

g) estiver readaptado;

h) estiver em processo de reabilitação profissional a ser considerado inapto para exercer a função docente;

i) encontrar-se com quatro meses ou mais de gestação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2786 de 05/01/2017;

j) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;

k) estiver recebendo benefícios pelo INSS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

3. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será exclusivamente de prova de títulos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será divulgado no dia **03 de janeiro de 2022** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados no ato da inscrição, no período entre os dias **15 a 22/12/2022, em um único arquivo, em formato PDF**, no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br.

5.2. Somente serão aceitos certificados de cursos online, que tenham sido concluídos até a data de publicação deste edital, e que estejam de acordo com as informações abaixo:

- nome do aluno e número de seu CPF;
- data de início e de término do curso;
- CNPJ da instituição;
- modalidade do curso - aperfeiçoamento, capacitação ou atualização;
- carga horária;
- conteúdo programático;
- assinatura do diretor da instituição; e
- dados para verificação da validade do certificado.

5.3 Não serão computados títulos e/ou documentos que não consignem de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles cuja cópia estiver ilegível, mesmo, que parcialmente.

5.4 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural ou certificados de trabalhos manuais, bem como de datas e festas comemorativas.

5.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

5.6 Os documentos deverão ser entregues em cópias simples.

5.7 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será aceito o acréscimo de títulos aos já entregues.

5.8 A entrega dos documentos não denota pontuação.

5.9.1 A análise dos títulos será realizada pela empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

5.10. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

5.12. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100,0 (cem) pontos.

5.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.14. A prova de títulos terá caráter classificatório.

5.15. O candidato que inscrever-se para mais de uma etapa de ensino e/ou componente curricular, deve enviar apenas 01 e-mail (informando qual/is etapa de ensino e/ou componente curricular) com todos os documentos e títulos descritos neste Edital;

5.16. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	Nº DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área da educação ou multidisciplinar, acompanhado do Histórico.	1	20	20
Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área da educação ou multidisciplinar, acompanhado do Histórico.	1	15	15
Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação, acompanhado do Histórico.	1	10	10
2ª Graduação (não seja pré-requisito)	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena, desde que não seja pré-requisito para a área de atuação da inscrição	1	05	05
Experiência profissional ¹ na Rede Municipal	Declaração de tempo de serviço no cargo de professor com, no mínimo, 12 (doze) meses de experiência. Tempo máximo 5 anos.	1	02	10
Experiência profissional ¹ outras redes	Declaração de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho no cargo de professor com, no mínimo, 12 (doze) meses. Tempo máximo 5 anos	1	01	05
Cursos na área da educação*	Certificado de conclusão de curso, jornada pedagógica, simpósio, congresso ou oficina na área da educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital.	1	07	07
Cursos na área da educação*	Certificado de conclusão de curso, jornada pedagógica, simpósio, congresso ou oficina na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital.	3	06	18
Cursos na área da educação*	Certificado de conclusão de curso, jornada pedagógica, simpósio, congresso ou oficina na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital.	4	2,5	10

Cursos na área da educação*

I - Nos certificados de comprovação de cursos de 20h, 40h e 80h deverá constar a data de início e término, com duração de, no mínimo, 3, 6 e 8 dias respectivamente;

II - Caso haja certificado com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, o certificado poderá ser desconsiderado.

III - Não haverá somatória da carga horária de certificados (Ex: certificados com carga horária inferior a 20h serão descartados; certificado com carga horária de 30h, será computado apenas uma vez, considerando a menor carga horária estipulada e, assim sucessivamente.

Experiência profissional¹



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- A experiência profissional deverá ser comprovada mediante cópia da carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração de tempo de serviço expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e assinatura do funcionário responsável.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) maior titulação na área da educação;
- b) maior idade;
- c) maior tempo de serviço na área da educação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas.
- b) Resultado da Prova de Títulos;

7.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, no campo específico "RECURSO" com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

7.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.5. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **11 de janeiro de 2023**, a partir das 17h00min, nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **18 de janeiro de 2023**, a partir das 17h00min, nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 1/3 para horas atividades na jornada do professor.
- 10.2 Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), identifique a necessidade de professor temporário, respeitando a classificação deste Processo Seletivo.
- 10.3 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.
- 10.4 O exercício temporário da função docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.
- 10.5 Quando não houver candidatos cadastrados em determinada etapa de ensino e/ou componente curricular, justificar-se-á atribuição de aulas excedentes e convocação de professor sem o devido cadastro, preferencialmente, para o habilitado, mediante parecer da equipe designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.6 Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que:
- a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
 - b) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
 - c) não comprovar os requisitos exigidos para o provimento da função docente;
 - d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para a função docente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária, dos quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 O candidato é o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária.
- 11.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária, será para o Ano Escolar de 2023.
- 11.4 A lotação para as aulas será realizada no início do ano letivo de 2023, havendo necessidade e ficará sob a responsabilidade da SEMEC, obedecendo ao resultado final do processo apresentado pela Comissão e publicado em Edital.
- 11.5 As convocações, no decorrer no ano letivo, seguirão a ordem da listagem de classificação.
- 11.5.1 O candidato que for convocado para assumir vaga no processo seletivo, para cumprir um curto período de tempo, (em atestados, licenças) poderá ter o direito de retornar à classificação para aguardar uma nova convocação.
- 11.6 O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada;
- 12.7 Após, a possível convocação de professores no início do ano letivo, havendo a necessidade de convocação de professor, e se contato será por telefone ou mensagem de texto, sob a responsabilidade da SEMEC.
- 11.7.1 O professor classificado obriga-se a manter atualizado o número de telefone fixo ou celular junto a empresa contratada e deverá comunicar qualquer alteração quando houver.
- 11.8 Situações em que o professor será eliminado do processo seletivo:
- a) quando houver parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, depois da constatação de fato que lhe desabone o trabalho na unidade escolar;
 - b) quando o candidato não aceitar a convocação disponibilizada por duas vezes;
 - c) quando houver o abandono da função.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

11.9 A verificação, em qualquer época, de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.10 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

11.11 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação do presente Edital serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chapadão do Sul - MS, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento no termo do art. 37, IX da Constituição Federal, que estará aberta as **INSCRIÇÕES** no período de **15 a 22/12/2022**, para a realização de **Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Reserva para servidores – Agente de Serviços Especializados II - Motorista Escolar, Assistente de Atividades Educacionais II e III e Auxiliar de Serviços Operacionais**, com vistas à contratação temporária para o ano de 2023 em atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Chapadão do Sul-MS, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA supervisionado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificada nomeada nos termos da Portaria nº 737/2022.

1.2.As atribuições dos cargos encontram-se disponíveis no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de funções públicas na carga horária, e remuneração a seguir especificadas:

ZONA URBANA

CARGO	C/H DIÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Serviços Especializados II - Motorista Escolar	8h	2.333,68	Nível fundamental acrescido de CNH categoria "D" ou superior.
Assistente de Atividades Educacionais III – Assistente de Apoio Educacional I – Secretaria de Escola	8h	1.874,62	Ensino médio concluído
Assistente de Serviços Educacionais III – Monitor de Educação Infantil	8h	1.874,62	Ensino médio concluído



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Atividades Educacionais II – Agente de Merenda	8h	1.402,77	Ensino fundamental concluído
Auxiliar de Serviços Operacionais I (Limpeza) -	8h	1.173,23	Alfabetizado

ZONA RURAL

CARGO	C/H DIÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Serviços Especializados II - Motorista Escolar	8h	2.333,68	Nível fundamental acrescido de CNH categoria "D" ou superior.
Assistente de Atividades Educacionais III – Assistente de Apoio Educacional I – Secretaria de Escola	8h	1.874,62	Ensino médio concluído
Assistente de Serviços Educacionais III – Monitor de Educação Infantil	8h	1.874,62	Ensino médio concluído
Assistente de Atividades Educacionais II – Agente de Merenda	8h	1.402,77	Ensino fundamental concluído
Auxiliar de Serviços Operacionais I (Limpeza)	8h	1.173,23	Alfabetizado

Observação: O candidato SOMENTE poderá se inscrever em cargos, **OU** na ZONA URBANA **OU** ZONA RURAL, podendo, desta forma se inscrever para mais de um cargo, desde que atenda aos requisitos de escolaridade. **Em hipótese alguma poderá se inscrever para cargos em regiões distintas, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 15 até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de dezembro de 2022, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br. (horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet;

2.2.2.1. NÃO haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

2.2.3. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.5. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova de Títulos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido se atendidas às seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR;
- Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

3. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será exclusivamente de prova de títulos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será divulgado no dia **03/01 de janeiro de 2023** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados, no período entre os dias **15 a 22/12/2022 no ato da inscrição, em um único arquivo, em formato PDF**, no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br.

5.2. Somente serão aceitos certificados de cursos online, que tenham sido concluídos até a data de publicação deste edital, e que estejam de acordo com as informações abaixo:

- nome do aluno e número de seu CPF;
- data de início e de término do curso;
- CNPJ da instituição;
- modalidade do curso - aperfeiçoamento, capacitação ou atualização;
- carga horária;
- conteúdo programático;
- assinatura do diretor da instituição; e
- dados para verificação da validade do certificado.

5.3 Não serão computados títulos e/ou documentos que não consignem de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles cuja cópia estiver ilegível, mesmo, que parcialmente.

5.4 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural ou certificados de trabalhos manuais, bem como de datas e festas comemorativas.

5.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

5.6 Os documentos deverão ser entregues em cópias simples.

5.7 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será aceito o acréscimo de títulos aos já entregues.

5.8 A entrega dos documentos não denota pontuação.

5.9.1 A análise dos títulos será realizada pela empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.10. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

5.12. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

5.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.14. A prova de títulos terá caráter classificatório.

5.15. O candidato que inscrever-se para mais de um cargo, deve enviar apenas 01 arquivo com todos os documentos e títulos descritos neste Edital;

5.16. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

1- PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	TITULOS	Mínima	Máxima
01			
	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	1,0	2,0
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	1,0	1,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação (EAD ou Presencial), nos últimos cinco anos – com carga horária de 20 horas a 30 horas,	0,5	1,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação (EAD ou Presencial), nos últimos cinco anos – com carga horária de 40 horas a 60 horas,	0,5	1,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação (EAD ou Presencial), nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 70 horas.	0,5	1,0
03	Tempo de Serviço:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.913 |

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2 – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

Itens	TITULOS	Mínima	Máxima
01			
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.	1,0	1,0
	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	1,0	2,0
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	1,0	1,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação (EAD ou Presencial), nos últimos cinco anos – com carga horária de 20 horas a 40 horas.	0,5	1,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação (EAD ou Presencial), nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 50 horas.	0,5	1,0
03	Tempo de Serviço:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0

3 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Itens	TITULOS	Mínima	Máxima
01			
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.	1,0	1,0
	Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	1,0	1,0
02	Eventos de Capacitação:		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação (EAD ou Presencial), nos últimos cinco anos – com carga horária de 20 horas a 40 horas.	0,5	2,0
	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação (EAD ou Presencial), nos últimos cinco anos – com carga horária acima de 50 horas.	0,5	2,0
03	Tempo de Serviço:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

6.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- Tiver obtido a maior pontuação em Capacitações, respeitando o máximo de pontuação;
- apresentar maior idade.

6.2.1. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- Inscrições indeferidas.
- Resultado da Prova de Títulos;

7.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

7.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.5. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **11 de janeiro de 2023**, a partir das 17h00min, nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **18 de janeiro de 2023**, a partir das 17h00min, nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a publicação final dos resultados do Processo Seletivo Simplificado, disponibilizada no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a convocação dos aprovados, conforme disponibilidade de vaga e respeitando a ordem dos aprovados.

10.2. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista de classificação.

10.3. A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- Não apresentar exame médico admissional;
- Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

10.5 – O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6 – Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

- Documento oficial de identidade - RG;
- Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
- Carteira Profissional;
- Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- Título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Conta corrente Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura);
- Laudo de inspeção médica (marcado no SESTAF, depois da convocação).
- Apresentar comprovante de vacinação em dia, contra a COVID – 19 em conformidade ao Decreto Municipal nº3.525, de 09/08/2021.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O candidato é o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será para o Ano Escolar de 2023.

11.4 As convocações, no decorrer no ano letivo, seguirão a ordem da listagem de classificação.

11.4.1 O candidato que for convocado para assumir vaga no processo seletivo, para cumprir um curto período de tempo, (em atestados, licenças) poderá ter o direito de retornar à classificação para aguardar uma nova convocação.

11.5 O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada;

11.6. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado o número de telefone fixo ou celular junto a empresa contratada e deverá comunicar qualquer alteração quando houver.

11.7 A verificação, em qualquer época, de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.8 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

11.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação do presente Edital serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto a empresa responsável pelo processo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chapadão do Sul - MS, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Serviços Especializados II - Motorista Escolar	Dirigir veículos leves e pesados transportando cargas e/ou pessoas de acordo com o itinerário pré-estabelecido; responder pela segurança da carga e/ou dos passageiros; verificar condições de conservação e providenciar a manutenção do veículo sob sua responsabilidade; verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas ou pessoas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão ou ônibus; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos no transporte escolar e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão ou ônibus após a realização do serviço,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.913 |

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	deixando-o corretamente estacionado e fechado.
Assistente de Atividades Educacionais III – Assistente de Apoio Educacional I – Secretaria de Escola	Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; atender ao público, organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno; autenticidade dos documentos escolares. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos a Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual; auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas à educação. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Assistente de Serviços Educacionais III – Monitor de Educação Infantil	Atuar nos Centros de Educação Infantil da PMCS, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades no CEI, garantindo o cuidar e educar, respeitando as normas e diretrizes da Educação Infantil. Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, acolhendo, cuidando e educando crianças de 0 a 5 anos, em conformidade com uma proposta educacional; Promover o contato afetivo e harmonioso entre o adulto e a criança; Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades; Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso; proporcionar socialização através do divertimento e lazer à criança ou grupos de crianças, mediante a organização e realização de atividades culturais, esportivas, lúdicas e de entretenimento, procurando adequar as atividades à idade e características da clientela; Zelar pela segurança das crianças nas atividades, bem como pela guarda e conservação do material utilizado da Unidade de Ensino; Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização, e dos momentos de avaliação e formação continuada. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Assistente de Atividades Educacionais II – Agente de Merenda	Executar tarefas vinculadas às atribuições de preparar e servir refeições, sob orientação de nutricionista nas unidades escolares; cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor. Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; Guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos; Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.
Auxiliar de Serviços Operacionais I (limpeza)	Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, lavar, limpar paredes, janelas, portas, calçadas, pátios, máquinas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes. Receber, guardar e etiquetar malas, pacotes e volumes. Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-os, por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; Controlar e distribuir roupas; Coletar e acondicionar o lixo; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913 |

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do balancete do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Chapadão do Sul, referente ao mês de setembro de 2022.

O Plenário do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 901, de 27 de setembro de 2012, artigo 2º, XV e artigo 15, §1º e §2º.

Delibera:

Artigo 1º - Aprovar o balancete da prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso referente ao mês de setembro do ano de 2022.

Chapadão do Sul/MS, 12 de dezembro de 2022.

LIZÉRIA APARECIDA ESTECHE VOGLER
Presidente do CMDI



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.913 |

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS E NOTA FINAL - CONCORRÊNCIA N° 001/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nomeada pela Portaria nº 069/2022, na forma da Lei nº 12.232/10, **TORNA PÚBLICO** para as licitantes interessadas o resultado do julgamento da(s) nota de preços e do julgamento final das licitantes que obtiveram a pontuação mínima no julgamento da proposta técnica da **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**:

PROPOSTA DE PREÇOS:

JRA COMUNICAÇÕES LTDA, NOTA FINAL DE PREÇOS 12,0 PONTOS.

NOTA FINAL:

JRA COMUNICAÇÕES LTDA, NOTA FINAL 56,67 PONTOS.

Chapadão do Sul-MS, 06 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA CRISTINA LESSA DE OLIVEIRA

Presidente da comissão de licitações

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - CONCORRÊNCIA N° 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nomeada pela Portaria nº 069/2022, na forma da Lei nº 12.232/10, **TORNA PÚBLICO** para as licitantes interessadas, o resultado do Julgamento da Proposta Técnica da **CONCORRÊNCIA N° 001/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	NOTA TÉCNICA
1º	JRA COMUNICAÇÕES LTDA	75,82

Chapadão do Sul-MS, 06 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA CRISTINA LESSA DE OLIVEIRA

Presidente da comissão de licitações



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nomeada pela Portaria nº 069/2022, na forma da Lei nº 12.232/10, **TORNA PÚBLICO**, para a licitante interessada o resultado do julgamento da habilitação das licitantes classificadas nas etapas anteriores da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**:

EMPRESA HABILITADA: JRA COMUNICAÇÕES LTDA.

Chapadão do Sul-MS, 06 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA CRISTINA LESSA DE OLIVEIRA
Presidente da comissão de licitações

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nomeada pela Portaria nº 069/2022, na forma da Lei nº 12.232/10, **TORNA PÚBLICO**, para a licitante interessada que em consequência da conclusão de todas as fases da licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022** é indicada a vencedora do certame, a licitante, **JRA COMUNICAÇÕES LTDA** que obteve a **Nota Final de 56,67 pontos**.

Chapadão do Sul-MS, 06 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA CRISTINA LESSA DE OLIVEIRA
Presidente da comissão de licitações

Indicação nº 681/2022. Ver. Marcelo da Costa

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Diretor do DEMUTRAN, Pedro Lopes, solicitando a demarcação de solo, aproximadamente 10 vagas exclusivas para motos, em frente à Escola CEPE, além de uma faixa elevada.

Indicação nº 682/2022. Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente a Deputada Estadual, Mara Caseiro, solicitando que seja encaminhado recurso financeiro para o Município de Chapadão do Sul, para custeio da perfuração de um Poço de água para atender a demanda das represas artificiais que estão sendo construídas aos fundos dos Bairros Sibipiruna, Sucupira e Palmeiras.

Indicação nº 683/2022. Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Deputado Federal, Beto Pereira, solicitando que disponibilize Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a aquisição de um Caminhão com carroceria mista carga seca ou basculante, para atender as demandas da Secretaria SEDEMA, principalmente o Programa "Sua sobra minha obra", instituído por meio da LEI Nº 1.268, DE 13 DE MAIO DE 2021, que: "Dispõe sobre o recebimento e depósito de sobras de materiais de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.913|

Terça-feira | 13 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

construção para doação às pessoas carentes e entidades beneficentes ou habitacionais do Município de Chapadão do Sul”.

Indicação nº 684/2022. Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando a criação de espaço gastronômico em alguns locais do município, tais como: área pública existente entre a Avenida Curitiba e Rua São José dos Pinhais, área existente no Bairro Planalto, paralelo as Ruas P8 e P9, Feira do Produtor, e também, em uma área pública localizada no entroncamento da Avenida Espírito Santo com a Avenida das Emas. Sugiro ainda a construção de quiosque padronizado.

Indicação n. 685/2022 Ver. André dos Anjos

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que a Feira do Produtor, que está passando por uma importante reforma, venha a ter o nome de um honroso cidadão, chamado Antônio de Assunção (Toninho Assunção). Reforçando Indicação nº 128/2021, de autoria deste Vereador.

Indicação n. 686/2022 Ver. André dos Anjos

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que o Centro de Educação Infantil, em construção no Bairro Esplanada, por merecimento, venha a ter o nome de uma honrosa cidadã, chamada Alide Belotti.

Requerimento nº 105/2022 Vereador Vanderson Cardoso

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug, solicitando que seja informado a este Vereador, o motivo pelo qual a Secretaria de Assistência Social não pode promover um evento, igual acontece em muitos municípios do estado, que é a realização gratuita de casamento civil coletivo, oportunidade na qual muitos casais que vivem juntos, mas que por falta de condições financeiras não conseguem a realização dos sonhos de legalizar a sua vida matrimonial perante a lei e também a Deus.

Requerimento nº 106/2022 Vereador Vanderson Cardoso

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário do SEDEMA, José Teixeira Júnior, solicitando que seja informado a este Vereador, o motivo pelo qual o Projeto Galpão Solidário, instituído por meio da LEI Nº 1.268, DE 13 DE MAIO DE 2021, não está sendo colocado em prática.

Moção de Aplausos nº 80/2022 Vereador André dos Anjos

O Vereador André dos Anjos, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha Moção de Aplausos a todos Vereadores, Servidores e Consultores Jurídicos da Câmara Municipal de Chapadão do Sul pelo excelente trabalho realizado em 2022, desempenhando todo os afazeres com muita dedicação e determinação.

Moção de Aplausos nº 81/2022 Vereador André dos Anjos

O Vereador André dos Anjos, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha Moção de Aplausos a toda a imprensa local, imprensa escrita e falada, que desempenharam um papel ímpar na divulgação das ações do Poder Legislativo no ano de 2022, informando a população sobre o trabalho do Poder Legislativo, com credibilidade e profissionalismo.

Moção de Aplausos nº 82/2022

O Vereador Marcelo da Costa, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha Moção de Aplausos ao Departamento de Cultura de Chapadão do Sul pela realização das ações de valorização da igualdade racial, em comemoração à Semana Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Lei nº 1.320, de 20 de junho de 2022, Projeto de autoria do Vereador André dos Anjos.